



**PORTARIA Nº 001/2026 – PRES/CBB**

Institui Comissão Especial para condução de Processo Administrativo no âmbito da Confederação Brasileira de Basketball – CBB.

O **PRESIDENTE DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASKETBALL – CBB**, no uso de suas atribuições estatutárias, especialmente aquelas previstas no artigo 35 do Estatuto Social da entidade, e

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, ética, governança e devido processo administrativo previstos no Estatuto Social da CBB;

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do artigo 11 e artigo 56, inciso V, parágrafos 2º e 3º do Estatuto Social da CBB, que prevê a instauração de processo administrativo para apuração de fatos relacionados ao descumprimento das normas estatutárias, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de análise técnica, administrativa e institucional acerca da eventual desvinculação do ex-Presidente da entidade, Sr. Carlos Boaventura Corrêa Nunes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir Comissão Especial responsável pela condução do Processo Administrativo destinado à apuração dos fatos relacionados à eventual desvinculação do Sr. Carlos Boaventura Corrêa Nunes do sistema oficial federativo do basquetebol vinculado à Confederação Brasileira de Basketball – CBB, nos termos do Estatuto Social da entidade e demais normas aplicáveis.

**Art. 2º** Ficam designados para compor a Comissão Especial os seguintes membros:

- I – Sr. Daniel Riente, Presidente da Federação de Basquetebol do Estado do Rio de Janeiro;
- II – Sr. Fernando Duran Yule, Presidente da Federação Goiana de Basquetebol.
- III – Sr. Jeferson de Moraes Prado, Presidente da Federação Matogrossense de Basketball;

**Art. 3º** Compete à Comissão Especial:

- I – analisar fatos, documentos, registros e demais elementos relacionados ao objeto do processo administrativo;



II – promover diligências que entender necessárias à adequada instrução processual;

III – solicitar informações e documentos relacionados à matéria objeto de apuração;

IV – garantir a observância dos princípios do contraditório, ampla defesa, imparcialidade e devido processo;

V – elaborar relatório final conclusivo, contendo análise fundamentada e recomendação à Presidência da CBB e aos órgãos competentes da entidade.

**Art. 4º** O investigado deverá ser formalmente notificado acerca da instauração do processo administrativo, sendo-lhe assegurado:

I – acesso aos documentos pertinentes ao processo;

II – apresentação de manifestação escrita e documentos;

III – exercício pleno do contraditório e da ampla defesa;

IV – acompanhamento do processo na forma definida pela Comissão.

**Art. 5º** A Comissão Especial poderá reunir-se de forma presencial, híbrida ou virtual, lavrando-se atas e registros dos atos praticados durante a instrução processual.

**Art. 6º** O relatório conclusivo da Comissão será encaminhado à Presidência da CBB para adoção das providências estatutárias cabíveis, inclusive eventual submissão da matéria aos órgãos competentes da entidade, nos termos do Estatuto Social da CBB.

**Art. 7º** Os trabalhos da Comissão deverão observar estritamente as disposições estatutárias da CBB, os princípios da boa governança, integridade institucional e a legislação aplicável.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2026.

**MARCELO SOUSA**  
Presidente